



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande/RS, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a Contratação da Banda Cosmo Express para realização de show musical junto à programação alusiva ao 38º Aniversário do Município de Cerro Grande/RS.

A contratação será formalizada com empresa ou representante legalmente habilitado, devendo restar demonstrada nos autos a regularidade jurídica da representação artística, a compatibilidade do objeto social com o objeto contratado, a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, a instrução processual deverá conter elementos que evidenciem a consagração da atração perante o público ou a crítica especializada, a adequação da escolha da banda ao evento promovido pelo Município e a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados em contratações similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto será executado em parcela única, mediante a realização de apresentação musical no dia 18 de abril de 2026, com início às 22h, no Ginásio Municipal 13 de Abril, no Município de Cerro Grande/RS, com duração mínima de 04 (quatro) horas, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo de contratação, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos



especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a realização de show musical com a Banda Cosmo Express, como parte integrante da programação oficial alusiva ao 38º Aniversário do Município de Cerro Grande/RS, evento de relevante interesse público, cultural, social e turístico para a comunidade local e regional.

A comemoração do aniversário do Município constitui evento tradicional e institucionalmente relevante, voltado à valorização da história local, ao fortalecimento da identidade cultural da população e à promoção de momentos de integração, lazer e convivência social. Nesse contexto, a realização de apresentação musical mostra-se medida adequada para compor a programação festiva, ampliar a participação popular e contribuir para o êxito do evento público promovido pela Administração.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a necessidade administrativa, no caso concreto, não consiste na contratação genérica de serviço musical, mas sim na viabilização de atração artística específica, compatível com o perfil da festividade, com a proposta do evento e com o público esperado. Por essa razão, a solução adotada não se amolda à lógica competitiva própria das contratações comuns, uma vez que envolve escolha vinculada às características próprias da banda, como estilo musical, repertório, reconhecimento público e adequação ao evento.

A escolha da Banda Cosmo Express justifica-se em razão de sua compatibilidade com a programação comemorativa do Município, da sua aceitação pública e da aptidão da atração para atender ao interesse público envolvido na festividade, proporcionando entretenimento, valorização cultural e integração comunitária.

Diante disso, a contratação encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrado a consagração da atração perante o público ou crítica especializada, a pertinência da escolha da banda para o evento e a compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações similares.

Assim, a contratação pretendida mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária para atendimento da finalidade pública pretendida, revelando-se medida compatível com o interesse público e com a programação oficial alusiva ao 38º Aniversário do Município de Cerro Grande/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto

Contratação da Banda Cosmo Express para realização de show musical junto à programação alusiva ao 38º Aniversário do Município de Cerro Grande/RS.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Apresentação Musical da Banda Cosmo Express com toda a estrutura de som e luzes no 38 aniversário do município de Cerro Grande/RS, com 4 horas de show.	UN	1	28.000,00	28.000,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 28.000,00	

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A execução do objeto consistirá na realização de 01 (uma) apresentação musical da Banda Cosmo Express, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, conforme a programação oficial alusiva ao 38º Aniversário do Município de Cerro Grande/RS.

A contratada deverá realizar o show nas condições apresentadas em sua proposta e aceitas pela Administração, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que instruem o processo de contratação.

A apresentação deverá ocorrer com a presença da banda/artistas contratados, observando-se o repertório, a duração do show, a estrutura necessária à execução do objeto e as demais condições ajustadas entre as partes.

Caso haja descumprimento das condições pactuadas, inadequação na execução do objeto ou ausência injustificada da apresentação, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, do cumprimento das condições previamente estabelecidas para a realização da apresentação artística.

Local e Horário:

A apresentação musical objeto da presente contratação será realizada no dia 18 de abril de 2026, com início previsto para as 22h, no Ginásio Municipal 13 de Abril, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Município de Cerro Grande/RS, em conformidade com a programação oficial alusiva ao 38º Aniversário do Município.

A contratada deverá comparecer ao local com a antecedência necessária para montagem, organização, passagem de som e demais providências técnicas indispensáveis à regular realização do show, observando os horários e orientações previamente definidos pela Administração Municipal.

Prazo de Execução:

O objeto da presente contratação será executado no dia 18 de abril de 2026, com início às 22h, no Ginásio Municipal 13 de Abril, no Município de Cerro Grande/RS.

A apresentação musical deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas, conforme ajustado entre a Administração Municipal e a contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta apresentada.

A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a realização da montagem, organização, passagem de som e demais providências técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à realização da apresentação musical na data, horário, local e condições pactuadas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais, determinando, quando cabível, as providências necessárias à regularização das inconsistências verificadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas pertinentes.

Compete à fiscalização, ainda, atestar a efetiva realização da apresentação artística, para fins de recebimento do objeto e posterior encaminhamento para liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação do serviço, permanecendo a contratada responsável por todas as obrigações assumidas.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

I - receber o objeto contratado, desde que executado em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem a contratação;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à apresentação artística e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;

III - comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos verificados na execução do objeto, para fins de regularização, quando cabível;

IV - disponibilizar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à data, horário, local e demais condições operacionais relacionadas à realização do show;

V - efetuar o pagamento à contratada no valor e na forma estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução do objeto e mediante apresentação da documentação exigível, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

VI - atestar, por meio do fiscal do contrato ou servidor responsável, a efetiva realização da apresentação musical, para fins de recebimento do objeto e encaminhamento à liquidação da despesa;

VII - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, conduta de seus representantes, empregados, prepostos ou equipe vinculada à execução do objeto.

Obrigações Gerais da Contratada:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

I - executar o objeto contratado em perfeitas condições, observando integralmente as especificações, prazo, local, horário e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;

II - realizar a apresentação musical da Banda Cosmo Express no dia 18 de abril de 2026, com início às 22h, no Ginásio Municipal 13 de Abril, no Município de Cerro Grande/RS, com duração mínima de 04 (quatro) horas, conforme pactuado;

III - comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, organização, passagem de som e adoção de todas as providências técnicas necessárias à regular execução do objeto;

IV - responsabilizar-se integralmente pela execução da apresentação artística, inclusive quanto à presença dos músicos, equipe técnica, instrumentos, equipamentos,

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

logística, deslocamento, alimentação, hospedagem, se houver, e demais estruturas sob sua responsabilidade;

V - arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, securitários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à contratação, isentando a Administração de responsabilidade solidária ou subsidiária;

VI - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, músicos, técnicos ou demais envolvidos na apresentação;

VII - comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a realização do show, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível;

VIII - manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização do ajuste;

IX - indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração durante a execução do contrato;

X - cumprir as determinações do fiscal do contrato, no que se refere ao acompanhamento da execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;

XI - responsabilizar-se pela qualidade e regularidade da apresentação artística contratada, observadas as características constantes da proposta e da contratação formalizada.

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada na respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pela Administração Municipal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal somente após o ateste da execução do objeto, mediante certificação, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, de que a apresentação musical foi realizada em conformidade com as condições pactuadas.

A nota fiscal deverá conter, em campo próprio ou nos dados adicionais, referência ao número e ao ano do processo administrativo de contratação, bem como aos demais elementos necessários à correta identificação da despesa.

A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada, quando exigível, da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável, podendo tal verificação ser realizada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação pertinente.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Na emissão do documento fiscal, a contratada deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações posteriores, especialmente para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível.

Também deverão ser observadas as regras pertinentes à retenção de ISS, na forma da legislação tributária aplicável, devendo constar na nota fiscal, quando necessário, os percentuais e valores incidentes sobre a operação.

O pagamento ficará condicionado à correta apresentação da nota fiscal e ao atendimento das exigências legais aplicáveis à espécie. Caso o documento fiscal seja apresentado com incorreções, omissões ou em desacordo com a legislação vigente, será devolvido para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua reapresentação em conformidade.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvadas as hipóteses de tratamento tributário favorecido, situação em que a contratada deverá comprovar formalmente seu enquadramento por meio de documentação oficial idônea.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.04 CULTURA

08.04.13.392.0135.2162.1719.0000 Lei Aldir Blanc

331 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD

04 Secretaria Municipal da Administração

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0016.2007.1500.0000 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de formalização da contratação, deverá o contratado apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- * – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Para participação no procedimento de contratação o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento de inexigibilidade, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da inexigibilidade de licitação;

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o exposto e diante da justificativa apresentada, acolho a fundamentação constante nos autos, reconheço a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a contratação.

Cerro Grande/RS, 14 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL